



**ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER ÚNICO Nº 0308165/2014 (SIAM)**

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>INDEXADO AO PROCESSO:</b><br>Licenciamento Ambiental | <b>PA COPAM:</b><br>0039/1998/009/2013 | <b>SITUAÇÃO:</b><br>Sugestão pelo indeferimento |
|---|--|---|

**FASE DO LICENCIAMENTO:** Revalidação da Licença de Operação

|   |   |               |
|---|---|---------------|
| <b>EMPREENDEDOR:</b> Emalto Indústria Mecânica Ltda.  | <b>CNPJ:</b> 21.025.986/0001-24   |               |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b> Emalto Indústria Mecânica Ltda.  | <b>CNPJ:</b> 21.025.986/0001-24   |               |
| <b>MUNICÍPIO:</b> Timóteo   | <b>ZONA:</b> Urbana   |               |
| <b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD69  | <b>LAT/Y</b> 19°31'37,9" <b>LONG/X</b> 42°38'20,6"  |               |
| <b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>  |   |               |
| <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |   |               |
| <b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce  | <b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Piracicaba   |               |
| <b>UPGRH:</b> DO2 - Região da Bacia do Rio Piracicaba   |   |               |
| <b>CÓDIGO:</b>  | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b><br>Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exclusive móveis | <b>CLASSE</b> |
| B-05-04-5   |   | 3             |
| B-05-09-6   | Usinagem  |               |
| B-06-03-3   | Jateamento e pintura  |               |
| B-06-01-7   | Tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termoquímico   |               |
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br>Solução Ambiental Consultoria<br>Cláudia Andréa do Nascimento Brum   | <b>REGISTRO:</b><br>CNPJ: 11.429.864/0001-40<br>CREA-MG: 46.176/D   |               |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR   | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|---|-----------|------------|
| Josiany Gabriela de Brito   | 1107915-9 |            |
| De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora de Controle Processual     | 1354357-4 |            |
| De acordo: Juliana Ferreira Maia – Diretora Regional de Apoio Técnico | 1217394-4 |            |



## 1. Introdução

O Parecer Único nº 0308165/2014 do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 0039/1998/009/2013, do empreendimento Emalto Indústria Mecânica Ltda., na fase de Revalidação da Licença de Operação, foi levado à 102ª Reunião Ordinária do Copam Leste de Minas no dia 30/06/2014, obtendo o certificado para Licença de Revalidação da Licença de Operação (RevLO) 003/2014 para as atividades Usinagem, Jateamento e pintura, Tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termoquímico e Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exclusive móveis, sendo esta última a atividade principal (Códigos B-05-04-5, B-05-09-6, B-06-03-3 e B-06-01-7, respectivamente, da DN COPAM nº 74/2004), válida até 30/06/2020, com condicionantes.

Em 17/09/2015, o representante do empreendimento protocolou requerimento solicitando revisão da periodicidade do monitoramento dos efluentes atmosféricos e ruídos, protocolo SIAM nº 0908577/2015, à condicionante nº 01 imposta no Parecer Único nº 0308165/2014.

## 2. Discussão

Registra-se preliminarmente que tal solicitação se deu antes do prazo previsto para o cumprimento da condicionante, conforme abaixo a transcrição do texto, aprovada pela URC COPAM em 30/06/2014:

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo   |
|------|---|---|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, no tocante aos efluentes líquidos, resíduos sólidos e oleosos, efluentes atmosféricos e ruídos, definido no Anexo II deste Parecer Único. | Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação. |

### 2.1. Justificativa do Empreendedor

O empreendedor justifica que o pedido se deve ao fato de que todas as análises já realizadas pelo empreendimento foram satisfatórias, estando os valores encontrados muito abaixo dos valores de referência. Outro ponto citado pelo empreendedor é o de que a realização dessa análise está onerando o licenciamento do empreendimento, já que os custos são altíssimos para realização desta.

### 2.2. Parecer da Supram-LM

Considerando que, conforme informado no Parecer Único nº 0308165/2014, no empreendimento ocorre a geração de efluentes atmosféricos decorrentes do processo de jateamento, processo de pintura das peças e cortes das estruturas metálicas, no qual é gerado como material particulado o pó de granalha, que é transportado para os filtros de manga, evitando o lançamento para a atmosfera de óxido de ferro.



Considerando que na área da pintura, segundo consta, foram instalados 11 exaustores com um conjunto de 16 filtros cada, que realizam a absorção da névoa de tinta, descartando o ar livre de impurezas para a atmosfera através das chaminés.

Considerando que a única forma de verificação da eficiência do tratamento se dá pelo monitoramento;

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, opina pelo indeferimento do pedido, sugerindo que a condicionante, seja mantida conforme aprovada na 102ª Reunião Ordinária do Copam Leste de Minas no dia 30/06/2014:

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo   |
|------|---|---|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, no tocante aos efluentes líquidos, resíduos sólidos e oleosos, efluentes atmosféricos e ruídos, definido no Anexo II deste Parecer Único. | Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação. |

A equipe sugere a alteração do texto no Anexo II, incluindo que os resultados dos parâmetros sejam apresentados também em Nm<sup>3</sup>/h, desta forma, poderá ser verificado quanto de material está sendo emitido por dia pelo empreendimento, podendo ser definida qual a sua carga poluidora.

Segue abaixo o Anexo II com a alteração sugerida pela equipe da Supram LM.

#### **ANEXO II: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Emalto Indústria Mecânica Ltda.**

##### **1. Efluentes Líquidos**

| Local de amostragem  | Parâmetro   | Frequência de Análise |
|--|---|-----------------------|
| Montante das fossas sépticas e jusante dos filtros anaeróbios. | pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e coliformes termotolerantes. | Semestralmente        |
| Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo             | DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensão, sólidos sedimentáveis e detergentes (agentes tensoativos).  |                       |

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 167/2011, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*



**Método de análise:** As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo     |        |                       |                        | Transportador |                   | Disposição final |                     |              | Obs. (**)         |
|-------------|--------|-----------------------|------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|--------------|-------------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 (*) | Taxa de geração kg/mês | Razão social  | Endereço completo | Forma (*)        | Empresa responsável | Razão social | Endereço completo |

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



### 3. Efluentes Atmosféricos

| Local de amostragem                            | Parâmetro   | Unidade            | Frequência de Análise |
|--|---|--------------------|-----------------------|
| Chaminés das Cabines de Jateamento de Granalha | Material particulado  | Nm <sup>3</sup> /h | <u>Semestralmente</u> |
| Chaminé da Cabine de Pintura                   | Material particulado, metais (Chumbo, Cromo e Manganês) e Compostos Orgânicos Voláteis (V.O.C.) | Nm <sup>3</sup> /h |                       |

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 167/2011, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Os parâmetros deverão ser monitorados obedecendo aos critérios e limites estabelecidos pela Deliberação Normativa Copam nº 187/2013. Além disso, deverão ser observadas como fonte de comparação, com os resultados obtidos, a Deliberação Normativa COPAM nº01/1992, a norma alemã TA LUFT de 27/02/1986, e as NBR's específicas para dutos e chaminés de fontes estacionárias.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB, norma alemã TA LUFT de 27/02/1986 ou Environmental Protection Agency – EPA.

### 4. Ruídos

| Local de amostragem                       | Parâmetros | Frequência de análise |
|---|------------|-----------------------|
| 04 (quatro) pontos nos limites da empresa | dB(A)      | <u>Semestralmente</u> |

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 167/2011, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.



As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

### **IMPORTANTE**

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado;

• A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

### **4. Conclusão**

Por fim, com base nas discussões acima, sugerimos o indeferimento da solicitação, sugerindo a condicionante nº 01 seja mantida conforme descrita no Parecer Único nº 0308165/2014, que faz parte do certificado de Licença Ambiental (Licença de Operação Corretiva – LOC) nº 003/2014 do empreendimento Emalto Indústria Mecânica Ltda., sob Processo Administrativo Copam nº 0039/1998/009/2013, para as atividades de Usinagem, Jateamento e pintura, Tratamento térmico (têmera) ou tratamento termoquímico e Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exclusive móveis, sendo esta última a atividade principal (Códigos B-05-04-5, B-05-09-6, B-06-03-3 e B-06-01-7, respectivamente, da DN COPAM nº 74/2004), válida até 30/06/2020.

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.